

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 2.326, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Seropédica, no Estado do Rio de Janeiro.

**Autor:** Deputado FILIPE PEREIRA

**Relatora:** Deputada NILMAR RUIZ

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em foco autoriza o Poder Executivo a instituir a Escola Técnica Federal de Seropédica, no Estado do Rio de Janeiro, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento. Tratar-se-á de instituição de educação profissionalizante destinada à formação e qualificação de técnicos e profissionais sobretudo de nível médio, voltada ao atendimento as necessidades socioeconômicas da Região da Baixada Fluminense, podendo, para isto celebrar convênios com os governos estadual e municipais. A implantação da Escola subordinar-se-á à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Seu ilustre autor, o Deputado Filipe Pereira, justifica sua proposta afirmando que “o avanço tecnológico crescente em nosso tempo exige capacitação constante para o trabalho e para a vida. Num país marcado pela exclusão e pela desigualdade como o Brasil, as iniciativas voltadas para a capacitação profissional da população constituem imprescindível instrumento de geração de renda e de inserção social e devem assumir, portanto, importância estratégica nas políticas públicas brasileiras.” Lembra ainda que “O Plano Nacional de Educação (PNE) (...) reconhece essa importância ao

apontar o número insuficiente de instituições que oferecem educação profissional no País, assim como a conseqüente necessidade de se democratizar o acesso a elas.” Por fim, ressalta que o Ministério da Educação, no sentido de fazer cumprir o disposto no PNE, desenvolve, atualmente, o “Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, que prevê a criação de novos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) em alguns Estados brasileiros” e que “Seropédica é um município importante da região, carecendo de um ensino técnico especializado para formação e requalificação de milhares de trabalhadores residentes no município e cidades vizinhas importantes como Queimados, Japeri, Pirai, Paracambí, Itaguaí e Nova Iguaçu.”

Apresentado em 31/10/2007, o Projeto de Lei, que tramita em regime ordinário, foi encaminhado pela Mesa Diretora às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP); Educação e Cultura (CEC); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), conforme previsto nos artigos 54 e 24 do Regimento Interno da Câmara (RICD). A Proposição sujeita-se à apreciação conclusiva por estas Comissões.

A proposta deu entrada na CTASP em 12/11/2007 e seu Relator, o Deputado Edgar Moury, apresentou à Comissão seu Parecer favorável ao Projeto, o qual foi aprovado por unanimidade pela referida Comissão em 28/05/2008.

O Projeto de Lei foi recebido na CEC em 04/06/2008 e não recebeu emendas no prazo regulamentar.

É o Relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

O Projeto de Lei em comento, não obstante seu grande valor educacional e cultural, versa entretanto sobre tema de alçada constitucionalmente atribuída ao Poder Executivo. E no sentido de sustar, ainda em seu âmbito, a tramitação de Projetos de Lei que, embora importantes, não poderão prosperar em seu trâmite normal por inconstitucionalidade – já

que se trata de criação de escola técnica, adscrita ao governo federal -, a Comissão de Educação e Cultura da Câmara elaborou, em 2001, a *SÚMULA DE RECOMENDAÇÕES AOS RELATORES Nº 1/2001 – CEC/CÂMARA DOS DEPUTADOS*. Revalidada em 2005 e ratificada pelo voto unânime de seus membros presentes à reunião de 25/04/2007, a mencionada Súmula estabelece o seguinte:

*“PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL FEDERAL, EM QUALQUER NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO:*

*Por implicar na criação de órgãos públicos, e, obviamente, em cargos, funções e empregos, além de acarretar aumento de despesa, a iniciativa legislativa da criação de instituições educacionais, em qualquer nível ou modalidade de ensino, é privativa do Poder Executivo. (Ver art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal).”* Assim sendo, diz a Súmula, *“Projetos de Lei desse teor são meramente autorizativos e, portanto, inócuos, pois não geram nem direitos nem obrigações, por parte do Poder Público, já que o mesmo detém a competência de tais prerrogativas. Lembre-se que em termos de mérito educacional, a criação de uma Instituição Educacional Pública deve ser decidida à luz de um Plano de Educação, de uma Política Educacional ou de uma Proposta Pedagógica Inovadora, e assim por diante, onde todas as instâncias educacionais, inclusive, obviamente, as próprias escolas e suas comunidades, gozam do direito de ser ouvidas e de se tornar participantes. É esse o costume salutar em todas as nações que cultivam o Estado Democrático de Direito.*

*Portanto, o Parecer do Relator de um PL que vise a criação de Instituição Educacional Pública, em qualquer nível ou modalidade de ensino, deverá concluir pela rejeição da proposta, logicamente ouvido o Plenário. A criação de Instituição Educacional, repita-se, deve ser sugerida na proposição do tipo INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Poder Executivo. (Ver RI/CD, art. 113), diretamente pelo próprio Autor ou através da Comissão, e neste caso, após ouvido o Plenário. (...).*

*Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.*

*Deputado **GASTÃO VIEIRA**, Presidente”*

À luz do exposto, manifesto então o meu voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.326, DE 2007, de autoria do ilustre Deputado Filipe Pereira, que “Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Seropédica, no Estado do Rio de Janeiro”. E devido à pertinência e

relevância da proposta, solicito ainda que a Comissão de Educação e Cultura encaminhe a Indicação anexa ao Poder Executivo, contendo sugestão de igual teor a ser apresentada ao Senhor Ministro da Educação.

Sala da Comissão, em            de            de 2008.

Deputada NILMAR RUIZ  
Relatora

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### **REQUERIMENTO** **(Da Sra. Nilmar Ruiz)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério da Educação a criação da Escola Técnica Federal de Seropédica, na cidade de mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex<sup>a</sup>. encaminhar ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Educação a criação da Escola Técnica Federal de Seropédica, na cidade homônima, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em            de            de 2008.

Deputada NILMAR RUIZ

**INDICAÇÃO Nº     , DE 2008**  
**(Da Comissão de Educação e Cultura)**

Sugere ao Ministério da Educação a criação da Escola Técnica Federal de de Seropédica, no Estado do Rio de Janeiro.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

A Comissão de Educação e Cultura (CEC), da Câmara dos Deputados, ao apreciar o Projeto de Lei nº 2.326, de 2007, que “*Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Seropédica, no Estado do Rio de Janeiro*”, decidiu-se por sua rejeição, em vista do que aconselha sua *Súmula nº 1 de Recomendações aos Senhores Relatores*. Elaborada em 2001 e reafirmada em 2004 e 2007 pelo conjunto de membros da CEC, este Documento propõe que os projetos de lei de natureza autorizativa, que versem sobre matéria de iniciativa do Poder Executivo, sejam rejeitados. Havendo mérito em seus conteúdos, recomenda ainda que sejam endereçados à instância competente, na área governamental, por meio de ‘Indicação ao Executivo’.

Vimos aqui trazer à consideração de Vossa Excelência uma proposta desse gênero, que sugere seja criada uma nova Escola Técnica Federal, a instalar-se no município de Seropédica, no Estado do Rio de Janeiro. O autor do Projeto, o nobre Deputado Filipe Pereira, assim justifica sua proposição: “O avanço tecnológico crescente em nosso tempo exige capacitação constante para o trabalho e para a vida. Num país marcado pela exclusão e pela desigualdade como o Brasil, as iniciativas voltadas para a

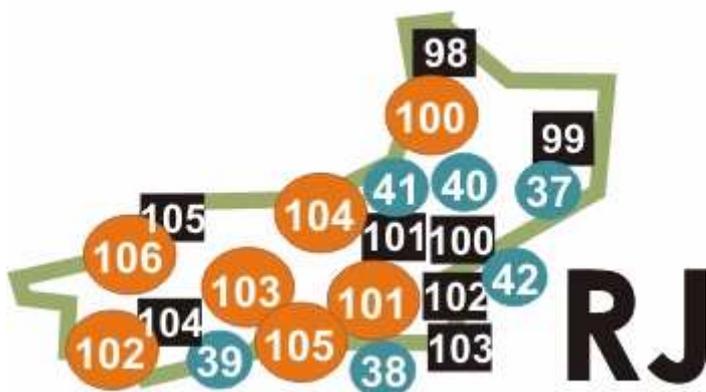
capacitação profissional da população constituem imprescindível instrumento de geração de renda e de inserção social e devem assumir, portanto, importância estratégica nas políticas públicas brasileiras.”

Lembra ele que “ O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001, reconhece essa importância ao apontar o número insuficiente de instituições que oferecem educação profissional no País, assim como a conseqüente necessidade de se democratizar o acesso a elas.” Aduz que o “referido Plano estabelece como metas, entre outras, *ampliar a oferta de formação de nível técnico aos alunos matriculados no ensino médio ou dele egressos; e ampliar a oferta de educação profissional permanente para a população em idade produtiva e que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho.*”

O Deputado Filipe Pereira ressalta ainda que “O Ministério da Educação (MEC), no sentido de fazer cumprir o disposto no PNE, desenvolve, atualmente, o Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, que prevê a criação de novos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) em alguns Estados brasileiros.”

De fato, e em boa hora, o MEC vem desenvolvendo um amplo Plano, de alcance nacional, que vem transformando positivamente o cenário da oferta de educação técnica (de nível médio) e tecnológica (de nível superior no Brasil). No estado do Rio de Janeiro, por exemplo, tem-se o seguinte quadro, em termos do atendimento atual e futuro, na educação profissional técnica e tecnológica federal:

### **Expansão da Rede Federal \_ RJ**



Legenda: Em marrom: as unidades integrantes da fase 2 do Plano de Expansão, com implantação até 2010. Em azul: unidades englobadas na fase 1 do Plano, implantadas em 2006/7. Em preto: as unidades preexistentes ao Plano, às quais se juntam a UFRJ, a UFRRJ, a UFF e a UNIRIO. Fonte: SETEC/MEC. Setembro de 2007.

RJ	
100	Itaperuna
101	Cabo Frio
102	Angra dos Reis
103	Nova Friburgo
104	Petrópolis
105	Duque de Caxias
106	Volta Redonda
37	Uned Guarus
38	Uned São Gonçalo
39	Uned Maria da Graça
40	Uned Realengo
41	Uned Paracambi
42	Uned Nova Iguaçu
98	CTA Ildefonso Bastos Borges UFF
99	Cefet Campos
100	Uned Macaé
101	Cefet Química de Nilópolis
102	Uned Maracanã
103	Cefet Rio de Janeiro
104	CT UFRRJ
105	CA Nilo Peçanha - UFF

Veja-se que o município de Seropédica, aqui focalizado, não está ainda contemplado com a implantação de Escola Técnica por parte do governo federal. O Deputado Filipe Pereira destaca que “Seropédica é um município importante da região, carecendo de um ensino técnico especializado para formação e requalificação de milhares de trabalhadores residentes no município e cidades vizinhas importantes como Queimados, Japeri, Pirai, Paracambi, Itaguaí e Nova Iguaçu. Nesse cenário, capacitar profissionalmente a população de acordo com o perfil produtivo da região é medida essencial para garantir o desenvolvimento econômico e social da Região da Baixada Fluminense”, razão pela qual ele propõe a criação da Escola Técnica Federal de Seropédica, destinada à formação de técnicos para atender às necessidades socioeconômicas da região.

Senhor Ministro: a violência é responsável por altos índices de mortalidade entre os adolescentes e jovens brasileiros, de 15 a 29 anos, “fazendo com que esse período etário seja considerado de alto risco, quando poderia ser um dos mais saudáveis do ciclo vital”. Esta é a conclusão do recente estudo “Juventude e Políticas Sociais no Brasil”, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), cujos resultados foram divulgados no final de maio de 2008. De acordo com o levantamento, a alta taxa de mortalidade entre os jovens do sexo masculino, que entre 2003 e 2005 chegou a ser quase cinco vezes maior que entre as mulheres da mesma idade, se deve principalmente a uma grande exposição deles à violência. Naquele período, morreram cerca de 60 mil jovens do sexo masculino e 78% destas mortes deveu-se a fatores externos, principalmente homicídios e acidentes de trânsito. Entre os jovens negros, o quadro é mais grave: entre os brancos, a taxa de mortalidade foi de 204,58 por 100 mil, entre 2003 e 2005, e chegou a 325,04 para cada 100 mil jovens negros. Além da violência, a pesquisa aponta os comportamentos de risco como fatores responsáveis por óbitos entre jovens no Brasil (entre eles, o consumo de cigarro, álcool e drogas, além da exposição a doenças sexualmente transmissíveis). De acordo com o Relatório do IPEA, as políticas públicas para reduzir os índices de mortalidade entre jovens devem incluir medidas de combate à violência e de saúde pública, entre outras.

Se focalizarmos o estado do Rio de Janeiro, a questão se agrava. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) também divulgou recentemente estudo mostrando que a taxa de mortalidade de jovens do sexo masculino entre 15 e 24 anos, por causas violentas, foi de 124,4 por 100 mil habitantes no Brasil, em 2006. Significa que houve 124,4 óbitos masculinos violentos por 100 mil habitantes. Entre os estados, a maior taxa (216,1 por 100 mil) foi apurada no Estado do Rio de Janeiro, seguido do Espírito Santo (203,8 por 100 mil) e Pernambuco (203,6 mil). A pesquisa ressalta que, no País inteiro, essas taxas vêm vagarosamente declinando desde 2002 (quando a taxa brasileira era de 151,1 mortes por cada 100 mil habitantes). Mas destaca também que no Rio de Janeiro, a taxa permanece como a mais elevada do País, ainda que tenha recuado a partir de 2002 (quando chegou a 270,3 por 100 mil habitantes). O jornalista Diogo Mainardi chegou a afirmar, em sua coluna na revista *Veja* de 6/8/2008, que “Proporcionalmente, nos últimos dois meses, matou-se menos no Iraque do que no Rio de Janeiro.”

Pois bem, Senhor Ministro: bem sabemos que a oferta de educação de qualidade e de oportunidades de trabalho constitui fator dos mais eficazes e poderosos contra este estado de coisas que acabamos de relatar. E é por esta razão que trazemos a Vossa Excelência este pleito, que, por meritório do ponto de vista educacional, cultural, e, mais ainda, social, obteve todo o apoio dos Parlamentares da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

E por acreditarmos no alto espírito público de V. Exa., solicitamos seus melhores esforços no sentido de encaminhar, nas instâncias pertinentes do Ministério da Educação, esta proposta, apoiando-a no que for necessário, para que possa, em breve, ser implementada, trazendo alento a milhares de jovens fluminenses, que muito necessitam de boas chances de formação e trabalho para superarem as dificuldades que enfrentam em suas vidas cotidianas.

Sala das Sessões,        de        de 2008.

Deputada NILMAR RUIZ